Políticas Judiciárias de melhoria das condições de acesso à justiça das mulheres em situação de violência

Lei Maria da Penha: expressão do Projeto Jurídico Feminista brasileiro

- Resultado da mobilização do movimento de mulheres e feministas brasileiros de sucesso;
- Obriga todas as autoridades públicas a garantir uma prevenção adequada, reparação, investigação e punição em casos de violência doméstica contra mulheres:
- Foco nas políticas de prevenção e educação.

Demandas da LMP ao Poder Judiciário

Incorporação da perspectiva interseccional de gênero na prestação jurisdicional; Capacitação permanente do quadro de pessoal do sistema de justiça em questões de gênero e de raça ou etnia; Serviços especializados em todas as Unidades da Federação, com competência híbrida e equipe multidisciplinar.

Integração do sistema de justiça com os outros serviços de atendimento para o desenvolvimento de ações de prevenção, investigação, sanção e reparação;

Transparência dos dados relativos aos processos judiciais envolvendo o tema e

Avaliação permanente das medidas preventivas e protetivas realizadas.



WORKSHOP INTERNACIONAL

E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

AVANÇOS & DESAFIOS



31/8 a 3/9 · 10 às 12 horas

Analisar as políticas e institucionalidades em gênero e enfrentamento a violência contra as mulheres implementadas pelo Poder Judiciário brasileiro nos últimos 10 anos, com vistas à construção de metodologias e estratégias de fortalecimento das políticas judiciárias sobre o tema



magistrados e magistradas, servidores e

Pesquisadoras e pesquisadores,

temáticas de gênero, violência doméstica e políticas públicas em direitos humanos

profissionais em geral que atuam em servidoras do Tribunal de Justiça,

Tradução

1º dia | Inglès-Português e Português-Inglès



Programação anexa















Perspectiva interseccional de gênero

- A violência contra as mulheres não é resultado de uma condição individual, mas resultante de questões estruturais da sociedade e do Estado.
- Por isso, seu enfrentamento requer mudanças nas sociedade e nas instituições políticas do sistema de justiça
- A violência de gênero ocorre em interação com outros marcadores como raça, classe, sexualidade etc., afetando de modo desproporcional mulheres negras, periféricas, migrantes, com deficiência, indígenas, rurais, quilombolas etc.

Capacitação Permanente

- Dados sobre Coordenadorias (SEVERI,2019):
 - Pouco ou quase nenhuma atividade voltada à capacitação da própria magistratura;
 - Foco em atividades com público externo escolas, grupos de homens, OAB, grupos profissionais ou segmentos específicos de serviços etc.
 - Baixa incidência dos conteúdos nos concursos públicos
 - Ausência ou pobreza da abordagem teórica de gênero
 - Alta endogenia integrantes da carreira fazendo a capacitação, sem diálogo com academia, organizações feministas e sociedade em geral

Inconstitucionalidade das Leis que proíbem gênero nas escolas

Serviços públicos especializados com equipe multidisciplinar

- Até 2021 (CNJ)
 - ▶ 138 unidades exclusivas
 - 233 salas de atendimento privativas
 - ▶ 74 Setores psicossociais exclusivos
 - 394 Setores psicossociais não exclusivos

Competência híbrida

- ► FONAVID grupo de pressão junto ao CNJ para não implementação da Competência híbrida (Nota Técnica de Apoio Parcial ao PL 510/19 e Enunciado Fonavid n. 3)
- Afastamento da LMP em casos que foge da imagem-figura vítima esposa-mulher honesta.
- Multiplicação de processos judiciais para que as mulheres possam resolver um problema único
- Hipóteses de violência institucional nos juizados de família
- Incidência da Lei de Alienação Parental em prejuízo às mulheres em situação de violência (LIMA; SEVERI, 2021)

Competência Híbrida

- Condição relacionada com a qualidade da resposta judicial e as garantias de acesso à justiça para as mulheres
- Demanda por uma atuação do sistema de justiça que não se limite à penalização da violência, mas que compreenda seus efeitos para a vida das mulheres e de seus familiares, contribuindo de forma rápida e efetiva para que possam romper com as situações de violações de direitos no contexto de relações violentas.

Competência híbrida

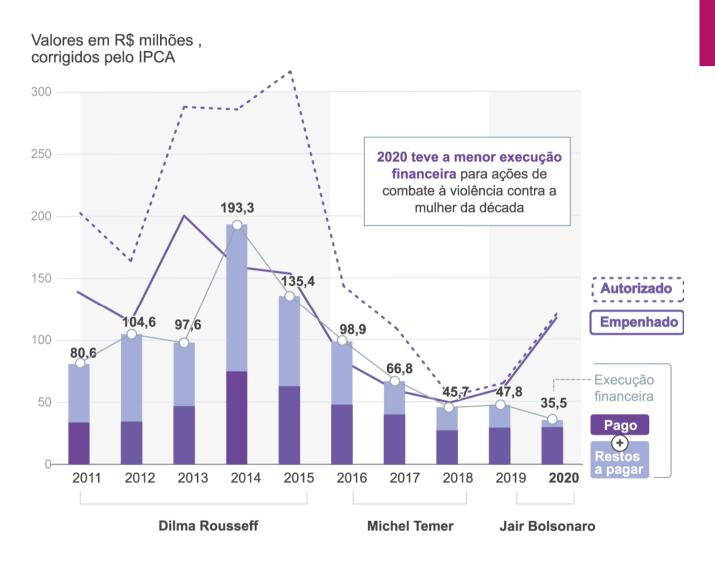
- CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. Aplicabilidade da Competência Cível e Criminal da Lei Maria da Penha. In Seminário 12 anos de Lei Maria da Penha. Brasília: Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher/Congresso Nacional. 2019, p. 101-107 Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/564441. Acesso em: 19 out. 2020.
- Nota técnica referente à competência plena dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar prevista na Lei Maria da Penha e às modificações introduzidas pela Lei Lei 13.894/ 2019 (Consórcio Lei Maria da Penha pelo Enfrentamento a todas as Formas de Violência de Gênero contra as Mulheres

Integração do sistema de justiça com a rede



Mas, cadê a REDE?

Gastos com ações de enfrentamento à violência contra a mulher



Fonte: Dados do SIGA Brasil compilados pela reportagem em colaboração com o Inesc

O GLOBO

Transparência e avaliação

- Dados pesquisa sobre Políticas Judiciárias (SEVERI, 2019)
 - Ausência de autoavaliação das às ações do CNJ e do Judiciário
 - Dificuldade em se pesquisar sobre o tema no sistema de justiça (segredo de justiça, acesso a dados processuais etc.)
 - Indicadores do CNJ focam em produtividade dos tribunais de justiça
 - Falta de indicadores para o que é considerado boa prática no tema

Efeitos

- Domesticação dos efeitos democratizantes da Lei Maria da Penha no sistema de justiça e na própria sociedade civil
- Espaço para múltiplos "populismos":
 - Ampliação do discurso punitivista e menos voltado à garantia de direitos às mulheres e às transformações do sistema de justiça
 - Ampliação de projetos personalistas ou pessoais de poder, ancorados em ações que pegam carona nos vazios deixados pelos serviços públicos especializados

Obrigada!

Referências

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. Aplicabilidade da Competência Cível e Criminal da Lei Maria da Penha. In **Seminário 12 anos de Lei Maria da Penha**. Brasília: Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher/Congresso Nacional. 2019, p. 101-107 Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/56444 L. Acesso em: 19 out. 2020.

SEVERI, Fabiana Cristina. Políticas judiciárias sobre violência contra as mulheres: um estudo sobre as coordenadorias estaduais das mulheres em situação de violência dos tribunais estaduais de justiça no brasil. **Direito Público**, [S.I.], v. 16, n. 88, ago. 2019.

VILLARROEL, Camila M. L.; SEVERI, Fabiana C. Análise jurisprudencial dos tribunais da região sudeste sobre a aplicação do instituto: (síndrome da) alienação parental. **Revista Pensar**, v. 6, n. 2, ago. 2021.